

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2015 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

“Estabelece Turno Único na Câmara de Vereadores de Novo Xingu e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica instituído turno único contínuo de seis (6) horas diárias no serviço público da Câmara de Vereadores, a serem cumpridas no período compreendido entre as 07:00 horas e 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - O turno único instituído no artigo 1º desta resolução vigorará a partir de 08 de SETEMBRO a 31 de DEZEMBRO de 2015. A Câmara de Vereadores adotará o turno único, em consonância com o Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – A câmara de Vereadores poderá, mediante Projeto de Resolução, prorrogar o turno único até o máximo de 03 (três) meses.

Art. 3.º - O estudo das comissões e horário das sessões permanecem inalterados.

Art. 4.º - Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta lei.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho dos servidores definida em lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de turno único.

Art. 5.º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões em 31 de agosto de 2015.

Vagner Küster Goppinger
Presidente

Darci Carlos Baccin
1º Secretário

Justificativa ao Projeto de Resolução 002/2015.

Senhores Vereadores.

O referido projeto é muito importante, pois o município adotou o turno único, essa medida se faz necessária pelo fato do Município ter que assumir cada vez mais responsabilidades de outros entes Federados para o atendimento de demandas da nossa população e redução dos repasses da união, principalmente do FPM.

Como o Poder Executivo adotou essa medida a Câmara de Vereadores também está adotando, com isso contribuindo com o que foi proposto.

O prazo estabelecido é de 04 (quatro) meses, mas poderá ser alterado, de acordo com o que o Executivo Fixar.

Pedimos a aprovação.

Novo Xingu, 31/08/2015.

Vagner Küster Goppinger
Presidente

Darci Carlos Baccin
1º Secretário

Parecer

que estabelece o turno único. Chega a essa assessoria o projeto de resolução

O projeto não apresenta maiores complexidades sendo que quanto à origem é matéria não há inconstitucionalidade.

O projeto no aspecto formal está de acordo à lei complementar 95 e 107.

O projeto está acompanhado de justificativa sendo apto a ser apreciado pelas comissões e plenário.

A resolução é o modo adequado para fixar o horário, pois se trata de matéria *interna corporis*.

A assessoria emite parecer pela legalidade.

Novo Xingu, 02/09/2009.